

TERMO ADITIVO Nº 032/2021-SMS.CPCSS DO CONVÊNIO Nº 026/2011-SMS.G

PROCESSO: 2010-0.056.606-0

CONVENIENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – **CAPS**, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação para utilização de saldo financeiro, viabilizando o custeio do valor adicional para a realização dos exames de RT-PCR, referente ao período de outubro a dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada, por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Av. Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP. CEP 05651-901 neste ato representado por **SIDNEY KLAJNER**, RG nº [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 026/2011- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - Fica estabelecido o orçamento adicional no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para custeio, sendo que, o pagamento das despesas descritas, será suportado anuindo a entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, anexos a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

I - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 026/2011-SMS.



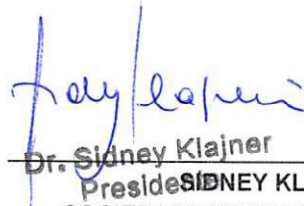


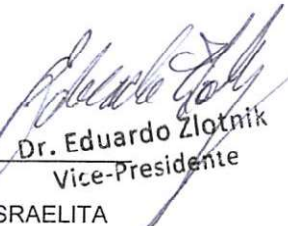
TERMO ADITIVO Nº 032/2021-SMS.CPCSS DO CONVÊNIO Nº 026/2011-SMS.G

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


Dr. Sidney Klajner
Presidente
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA
BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN


Dr. Eduardo Zlotnik
Vice-Presidente

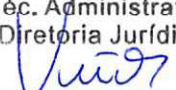
TESTEMUNHAS
Sandra R. M. de Araújo Périgo
Gerente de Planejamento e Controle
Programas Governamentais
Instituto Israelita de Responsabilidade
Social Albert Einstein



NOME: Sandra e m. de Araújo Périgo

RG: [REDACTED]

Vitor Augusto de Lima
Téc. Administrativo
Diretoria Jurídica



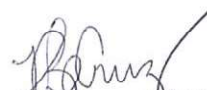
NOME:

RG: [REDACTED]


Guilherme de Paula P. Schettino
Diretor Superintendente
Instituto de Responsabilidade Social

Henrique Sutton de Sousa Neves
Diretor Geral




Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica

